

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 de 03/03/2008

Exige dedicação ao Programa para alunos de Doutorado do **Programa de Mestrado e Doutorado em Administração (PMDA)** da Universidade Positivo.

Art. 1º A dedicação ao Programa é requisito obrigatório para os alunos do curso de Doutorado em Administração da Universidade Positivo

Art. 2º Desde o início do curso até a defesa da tese, os alunos do curso de Doutorado devem dedicar 20 (vinte) horas semanais ao Programa.

§ 1º As horas de dedicação devem ser cumpridas, necessariamente, no período vespertino, equivalendo a cinco tardes por semana.

§ 2º A dedicação ao programa deverá ser realizada nas dependências do PMDA ou em local autorizado pela Coordenadoria do Programa.

§ 3º Para efeito de contabilização, são consideradas as horas de dedicação às disciplinas, reuniões com o professor-orientador, grupos de pesquisa, produção científica e outras atividades de cunho acadêmico-científico em consonância com as linhas de pesquisa do Programa.

Art. 3º O acompanhamento da dedicação ao Programa será realizado pela secretaria do PMDA.

Art. 4º As condições de dedicação são obrigatórias e seu descumprimento é razão para o desligamento do curso por insuficiência de produção.

Art. 5º Compete à Coordenadoria do Curso orientar e dirimir dúvidas referentes à aplicação desta Instrução Normativa bem como suprir as suas lacunas, expedindo atos complementares que se façam necessários.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entrando em vigor nesta data.

Curitiba, 03 de março de 2008.

Prof. José Pio Martins
Vice-Reitor